



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Segunda-feira • 22 de agosto de 2022 • Ano VI • Edição Nº 921

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PERMISSÃO DE USO (Nº 1/2022)	2
SECRETARIA DE SAÚDE	5
OUTROS	5
BOLETIM INFORMATIVO (8 - AGOSTO/2022)	5
BOLETIM INFORMATIVO (8 - AGOSTO/2022)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PERMISSÃO DE USO (Nº 1/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO 001/2022

Instrumento particular de **PERMISSÃO DE USO** que entre si celebram, de um lado, na qualidade de **PERMITENTE**, como doravante será designado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira, nº 176, Centro, em Sapeaçu, Bahia, e do outro, na qualidade de **PERMISSIONÁRIO** como, igualmente, de agora em diante será determinado, o **Sr. Crispim Rebouças Sampaio**, brasileiro, maior, comerciante, casado inscrito no CPF sob nº 262.588.385-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 03.678.401-03, com endereço residencial situado na localidade do Jenipapo, zona rural deste município de Sapeaçu - Bahia, com fundamento no art. 76, I, j, da Lei Orgânica do Município, resolvem celebrar o presente contrato, mediante às cláusulas e condições que a seguir estipulam, as quais mutuamente se obrigam:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) no Gabinete do Sr. Prefeito de Sapeaçu - Bahia, neste ato presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. George Vieira Góis, compareceu o Sr. **Crispim Rebouças Sampaio** e, em presença das testemunhas abaixo assinadas, declarou que aceita as condições estabelecidas pela PERMITENTE para ocupação de uma área medindo 2,76m (dois vírgula setenta e seis metros) de frente, por 2,03m (dois vírgula três metros) do lado esquerdo, 2,6m (dois vírgula seis metros) do lado direito e 2,5 (dois metros e meio) no fundo, perfazendo uma área total de 6,00m² (seis metros quadrados) localizada na **Praça do Mercado Municipal**, Centro, neste município de Sapeaçu - Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **PERMISSIONÁRIO** recebe da **PERMITENTE** a posse provisória de uma área de terra, com medida de 6,00m² (seis metros quadrados localizada à na **Praça do Mercado Municipal**, Centro, nesta Cidade de Sapeaçu, Bahia, onde o **PERMISSIONÁRIO** poderá edificar um **quiosque**”,

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



de acordo com a planta apresentada, para fins exclusivamente comercial, a contar da assinatura do presente;

CLÁUSULA SEGUNDA – O **PERMISSIONÁRIO** recebe a área, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, sem qualquer edificação;

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente permissão de uso é celebrado a título gratuito, por um período de 16 (dezesesseis) anos, podendo ser prorrogado;

CLÁUSULA QUARTA – Fica estabelecido que será cancelado o presente contrato caso o **PERMISSIONÁRIO** não se instale no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente;

CLÁUSULA QUINTA – Não poderá o **PERMISSIONÁRIO**, em hipótese alguma, utilizar o imóvel para fins diversos do previsto no presente Contrato, nem nele instalar ramo comercial ou qualquer tipo de atividade que atente contra os preceitos da higiene, da estética, da moral ou dos costumes;

CLÁUSULA SEXTA – O **PERMISSIONÁRIO** não poderá alienar, arrendar, ceder, sublocar ou fazer contratos que impliquem em transferir a terceiros a PERMISSÃO DE USO e exploração aqui previstas, seja a que a título for, sem prévia autorização da **PERMITENTE**, sob pena de ser CANCELADO e declarado NULO o presente Termo, com a obrigação, para o **PERMISSIONÁRIO**, do pagamento de perdas e danos, bem como perda do direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – É vedado ao **PERMISSIONÁRIO** efetuar benfeitorias no imóvel ocupado, a não ser as já autorizadas, objeto da planta apresentada, ou outras desde que com o prévio conhecimento e autorização expressa da **PERMITENTE**, perdendo para esta última as que venham ser realizadas, sem prejuízo do cancelamento da PERMISSÃO DE USO;

CLÁUSULA OITAVA - A **PERMITENTE** se reserva o direito de fiscalizar e de opinar quanto aos aspectos estéticos do imóvel, a ser edificado, sem quebra do respeito a liberdade de ação do **PERMISSIONÁRIO**;

GOVERNO DO TRABALHO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CLÁUSULA NONA – O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a zelar pela conservação, pela boa aparência e pelo rigoroso asseio e limpeza do imóvel, dado em permissão de uso, ficando responsável pelo pagamento de energia elétrica e água;

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos casos de ocorrência de qualquer procedimento do **PERMISSIONÁRIO** que atente contra as demais cláusulas constantes deste Contrato ou mesmo contra os dispositivos legais, dita **PERMISSÃO DE USO**, será automaticamente cancelada pela **PERMITENTE**, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Sapeaçu - Bahia, para toda e qualquer ação resultante deste contrato, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem firmes e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo subscritas.

Sapeaçu, 22 de agosto de 2022 .

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
PERMITENTE

Crispim Rebouças Sampaio
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

GOVERNO DO TRABALHO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: OUTROS

BOLETIM INFORMATIVO (8 - AGOSTO/2022)















BOLETIM INFORMATIVO (8 - AGOSTO/2022)

VACINAÇÃO D1 E D2 DAS CRIANÇAS COM PFIZER PEDIÁTRICA E CORONAVAC.

Neste sábado (20), será realizada vacinação D1 e D2 para crianças na faixa etária de 5 anos com Pfizer Pediátrica e Coronavac para crianças com 3 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias.

LOCAL:: PSF Sede e Parque das Laranjeiras

PERÍODO:: Manhã e Tarde

DOCUMENTOS:: CPF, CARTÃO SUS e CARTÃO DE VACINA

Compareçam acompanhados dos pais, os mesmos deverão levar seus documentos de identificação. Observação: na impossibilidade dos pais acompanharem seus filhos, devem encaminhar uma declaração a próprio punho, com assinatura, concedendo autorização a outro responsável.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL **SAPÉAÇU** GOVERNO DO TRABALHO

inocua a pandemia não

...ança muito corajosa! Foi vacinada, vencendo a temida...
...muita coragem, ajudando na prevenção de doenças e assim...

prefeituradasapeacu

CHEGOU A HORA DE VACINAR A CRIANÇA!
COM A SEGUNDA DOSE (CORONAVAC)

FAIXA ETÁRIA: 3 A 4 ANOS 11 MESES E 29 DIAS

DATA:: 22/08/22
SEGUNDA-FEIRA

LOCAL:: Todas as Unidades de Saúde de Sapeaçu

HORÁRIO:: 08 às 15:00

DOCUMENTOS:: CPF, CARTÃO SUS e CARTÃO DE VACINA

Secretaria Municipal de Saúde | **SAPEAÇU** GOVERNO DO TRABALHO

Use máscaras

Não esqueça de ir acompanhado pelos pais ou responsáveis.